RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Augustinho Zucchi, para ausentar-se do país.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no art. 211 combinado com o inciso VI do art. 30 do Regimento Interno e inciso XIV do art. 14 e inciso II, § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Augustinho Zucchi, para ausentar-se do país no período compreendido entre os dias 30 de novembro a 2 de dezembro de 2016, para participar do Encontro de Líderes Públicos, promovido pelo SEBRAE, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, transitando pela Argentina, sentido Pato Branco/Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Leunira Viganó Tesser
Vice-Presidente

Vilmar Maccari
1° Secretário

Rafael Cantu
2° Secretário

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 324/2016/GP Pato Branco, 29 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Nov-2016-15:06-02731-1/2

Senhor Presidente,

Conforme prevê o Inciso XIV do art. 14 da Lei Orgânica do Município, solicitamos a Vossa Excelência e demais pares dessa Augusta Casa, licença para ausentar-nos do país, nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2016, transitando pela Argentina, sentido Pato Branco/Foz do Iguaçu,

Informamos que nesse período estaremos participando do Encontro de Líderes Públicos, promovido pelo SEBRAE, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Diante do exposto, rogamos aos nobres edis que a solicitação seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação da mesma.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
GERALDO EDEL DE OLIVIERA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 2.304, de 30 de novembro de 2016

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.272, de 30 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor **de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** mediante as seguintes providências.

03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
0412200032.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Administração e Planejamento**		
41 – 3.3.90.39 (000)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
05.00	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIO**		
05.01	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
2678200052.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
83 – 3.3.90.30 (000)	Material de Consumo	R$	30.000,00
85 – 3.3.90.30 (511)	Material de Consumo	R$	10.000,00
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100072.024	**Atividades Operacionais do Consorcio de Saúde**		
162 – 3.3.72.30 (303)	Material de Consumo	R$	30.000,00
163 – 3.3.72.39 (303)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
1030100072.041	**Atividades Operacionais da Unidade de Saúde da Mulher e da Criança**		
168 – 3.3.90.34 (499)	Outras Despesas Pessoal Decorrente de Cont. Terceirizado	R$	45.000,00
	TOTAL	**R$**	**215.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata o presente Decreto, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, da seguinte fonte, conforme descrição abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	10.000,00
303	Saúde Percentual Vinculado a Receita de Impostos	80.000,00
499	Unidade Saúde da Mulher e da Criança/APSUS	45.000,00
	TOTAL	**215.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2016.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 2.305, de 30 de novembro de 2016

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.273, de 30 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito **ESPECIAL** no valor **de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** mediante a seguinte providência.

08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
08.01	**DIVISÃO ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INFÂNCIA E JUVENTUDE**		
0824400082.047	**Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica**		
1414 - 3.3.90.39 (808)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata o presente Decreto, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, da seguinte fonte, conforme descrição abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
808	Ação Social BL PSB FNAS	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2016.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.272, 30 de novembro de 2016.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito suplementar no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos projetos/atividades, abaixo relacionado para o exercício de 2016, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei n° 1.173, de 01 de julho de 2015 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n° 1.196, de 21 de outubro de 2015, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **SUPLEMENTAR** no valor **de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** mediante as seguintes providências.

03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
0412200032.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Administração e Planejamento**		
41 – 3.3.90.39 (000)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
05.00	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIO**		
05.01	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
2678200052.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
83 – 3.3.90.30 (000)	Material de Consumo	R$	30.000,00
85 – 3.3.90.30 (511)	Material de Consumo	R$	10.000,00
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100072.024	**Atividades Operacionais do Consorcio de Saúde**		
162 – 3.3.72.30 (303)	Material de Consumo	R$	30.000,00
163 – 3.3.72.39 (303)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
1030100072.041	**Atividades Operacionais da Unidade de Saúde da Mulher e da Criança**		
168 – 3.3.90.34 (499)	Outras Despesas Pessoal Decorrente de Cont. Terceirizado	R$	45.000,00
	TOTAL	**R$**	**215.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, da seguinte fonte, conforme descrição abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	10.000,00
303	Saúde Percentual Vinculado a Receita de Impostos	80.000,00
499	Unidade Saúde da Mulher e da Criança/APSUS	45.000,00
	TOTAL	**215.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2016.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.273, 30 de novembro de 2016.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos projetos/atividades, abaixo relacionado para o exercício de 2016, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei n° 1.173, de 01 de julho de 2015 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n° 1.196, de 21 de outubro de 2015, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor **de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** mediante a seguinte providência.

08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
08.01	**DIVISÃO ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INFÂNCIA E JUVENTUDE**		
0824400082.047	**Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica**		
1414 - 3.3.90.39 (808)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, da seguinte fonte, conforme descrição abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
808	Ação Social BL PSB FNAS	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

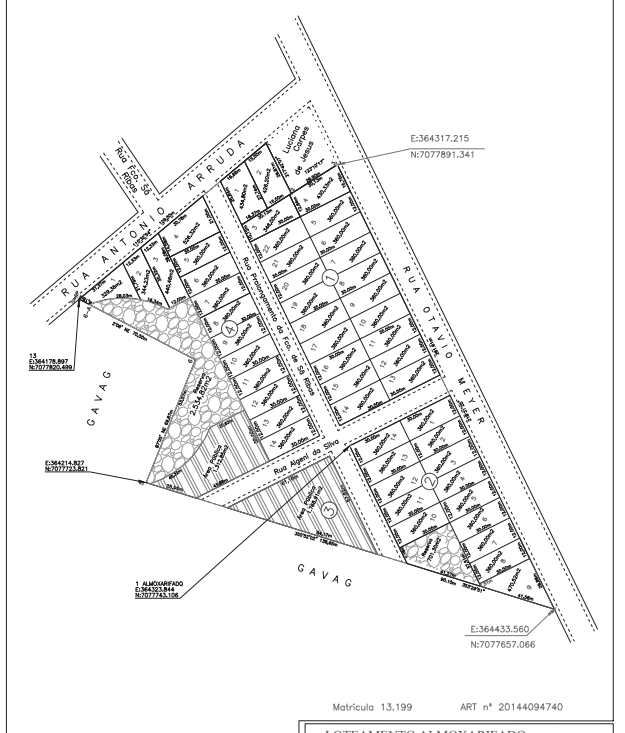
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

EDITAL DE LOTEAMENTO

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos os interessados que **ARI EDSON DA SILVA casado com ROSALBA APARECIDA DA SILVA**, pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a vigência, conforme Termo de Casamento nº1.887, fls.92 do Livro B-11 do Registro Civil desta Cidade, ambos de nacionalidade brasileira, comerciantes, ele natural de Ronda Alta- RS., nascido em 14.01.1953, ela natural de Palmas- PR, nascida em 18.12.1952, portadores da Cédula de Identidade nºs.1.073.210-7-SSP/PR e 1.275.135-4-SSP/PR, inscritos no CPF sob nºs.150.634.459-34 e 426.572.889-87, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço na Av. Nossa Senhora da Luz, nº494, depositaram neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979, para registro de um LOTEAMENTO denominado **"LOTEAMENTO ALMOXARIFADO",** tendo acesso pela Rua Otávio Meyer, formando a área total de 28.971,00m², havido pela Matrícula nº13.199- Lº02 deste Serviço Registral. O Loteamento contém a área de 28.971,00m², dividido em 04 (quatro) quadras, designadas pelos números 01, 02, 03 e 04 e estas subdivididas em 54 lotes, totalizando a área dos lotes em 18.508,22m²; Áreas Públicas- 3.081,77m², Sistema Viário- 4.144,90m², Área Verde- 3.236,11m². Destina-se a uma zona residencial, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Clevelândia- PR., e demais repartições competentes, conforme Alvará de Licença datado de 28 de abril de 2016. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº6.766 de 19 de dezembro de 1979. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, no prazo acima citado, e não as havendo, será feito de imediato o Registro. Clevelândia, 22 de novembro de 2016. Eu, Nevany Silva Brandalise, Oficial do Registro de Imóveis. *#*


E:364317.215
N:7077891.341
E:364433.560
N:7077657.066
RUA ANTONIO ARRUDA
RUA OTAVIO MEYER
GAVAG
Rua Francisco de Sá Ribeiro
Rua Antonio Ferreira da Silva
Rua Alcides Pinto
Rua Antonio Ferreira da Silva
Rua Antonio Ferreira da Silva
Rua Francisco de Sá Ribeiro
Rua Francisco de Sá Ribeiro
Rua Francisco de Sá Ribeiro